

CONTRATO N.º 34/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 100/2020/DICP - AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADORA DE RODAS

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

Arnaldo José Batista Gonçalves Sapinho, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Moviter – Equipamentos, S.A.**, com o capital social de € 4.000.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Parque Movicortes – 2404-006 Azoia, pessoa coletiva número 502121998, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 08/02/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 100/2020/DICP - Aquisição de uma mini carregadora de rodas.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, plano 2020/I/3, compromisso n.º 306/2021, autorizado em 03/02/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

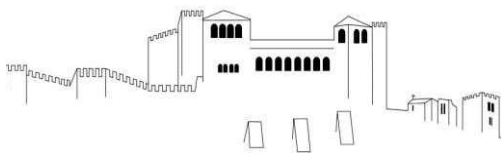
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, uma mini carregadora de rodas, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de **€41.890,00** (quarenta e um mil, oitocentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 80 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED], enquanto gestor do contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- f) N.º de Cartão de Cidadão / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da pessoa que intervém no contrato;
- g) Documentos comprovativos de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.